



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.705, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Orçamentário e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade orçamentária 02.21.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, dotação orçamentária com abertura de crédito adicional especial por Operação de Crédito, de acordo com a Lei Municipal nº 1668/2022, conforme abaixo descritas:

02	EXECUTIVO	
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
07.00	Fonte de Recurso – 07 – Operações de Crédito	
15.451.0123.1019	Iluminação Publica de Ruas do Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
15.451.0123.1020	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
15.451.0123.1025	Reurbanização e Construção de Praças	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
15.451.0123.1027	Ampliação do Departamento de Obras	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
	TOTAL	4.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.705, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

(Fls 02)

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente credito adicional especial será através de anulação parcial de dotações, conforme art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo discriminado:

02	EXECUTIVO	
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
01.00	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descriminações Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 05 de Abril de 2023.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal